



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.758, de 19 de outubro de 2017.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Autoriza reversão de terreno doado pela Lei Municipal nº 2.455, de 25 de agosto de 1993 e autoriza leilão para aplicação dos recursos na área de segurança.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a reversão do imóvel localizado no Bairro Jardim Aeroporto, com área de 8.702,14 m², confrontado por ambos os lados com Av. Teixeira da Silva, nas extensões de 13,50 + 33,30 + 76,00 + 10,00 metros; rua 19, na extensão de 53,50 metros; área verde, na extensão de 124,00 metros e com um córrego, na extensão de 75,30 metros, objeto de doação da Lei Municipal nº 2.455, de 25 de agosto de 1.993.

Parágrafo único. O imóvel foi avaliado no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro quadrado, perfazendo-se o total da área o valor de R\$ 2.175.535,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º Com a reversão constante do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel citado, mediante leilão, a fim de que os recursos sejam investidos na área de segurança pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, MG, 19 de outubro de 2017.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal